DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2022

Acresce inciso X ao §2°, do artigo 1° do Decreto Legislativo n° 02 de 12 de fevereiro de 2014, que institui a Medalha Mérito da Segurança Pública de Praia Grande.

EU, MARCO ANTONIO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA VIGÉSSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O §2° do artigo 1° do Decreto Legislativo n° 02/2014 passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"§ 2° - Serão destinadas as seguintes medalhas:

I - 08 (oito) para Policiais Militares do 45° BPM/I;

II - 08 (oito) para Guardas Civis Municipais;

III - 03 (três) para Policiais Civis;

IV - 02 (duas) para GBMAR - Grupamento de Bombeiros Marítimos;

V - 02(duas) para 6° GI - Grupamento de Bombeiros de Incêndio;

VI - 02 (duas) para Agente de Trânsito;

VII - 02 (duas) para Policiais Militares Rodoviários do 1° BPRV;

VIII - 02 (duas) para 2° BAEP - Batalhão de Ações Especiais de Polícia;

IX - 01 (uma) para GRPAE - Base de Rádio Patrulha Aérea;

X - 02 (duas) para 2° GAAAe - Grupo de Artilharia Antiaérea;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 23 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 23 de agosto de 2022

BRUNO JOSÉ DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 23.08.2022